



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N.º 1408 de 06 de Dezembro de 2018

Estabelece critérios de suplementação de dotações orçamentárias no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispões o 43 da Lei 4.320/64.

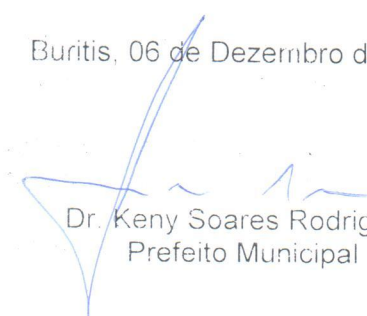
II – abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis, 06 de Dezembro de 2018


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal